



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículo oficial da Câmara Municipal de Fundão/ES, com fornecimento de materiais de consumo, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.2 A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação esteja enquadrado no limite legal vigente para a hipótese de dispensa de licitação.

3.3 Conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº 226/2023, a realização da dispensa de licitação em sua forma eletrônica é preferencial, não obrigatória. Dessa forma, considerando a natureza e as características do objeto, a Administração poderá realizar a contratação na forma ordinária, desde que observados os requisitos legais, a justificativa pertinente e as disposições do regulamento municipal aplicável.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada limpeza, higienização e conservação do veículo oficial da Câmara Municipal de Fundão/ES, contribuindo para a preservação de sua vida útil, manutenção de suas condições de uso e garantia de conforto e bem-estar dos agentes políticos, servidores e demais usuários.

4.2 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da inexistência, no quadro funcional da Câmara Municipal, de servidores destinados



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

à execução desses serviços, bem como da ausência de local e estrutura adequados para a realização das atividades de lavagem, limpeza e higienização do veículo oficial.

4.3 A contratação visa assegurar a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene e conservação do veículo oficial, garantindo sua disponibilidade e condições satisfatórias de utilização nas atividades institucionais da Câmara Municipal.

4.4 Ressalta-se que o veículo oficial constitui instrumento necessário ao desempenho das atribuições institucionais deste órgão, sendo fundamental que permaneça em condições adequadas de conservação, higiene, segurança e uso.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 As especificações dos serviços objeto da presente contratação foram definidas com base nas necessidades identificadas pela Administração e na demanda apresentada pelo responsável pelo setor de transporte da Câmara Municipal de Fundão/ES.

5.2 A execução dos serviços será solicitada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do veículo oficial, mediante emissão da respectiva Autorização de Serviço.

5.3 A CONTRATADA deverá realizar, conforme solicitação da CONTRATANTE:

- a) 02 (dois) serviços de limpeza simples por mês, totalizando 24 (vinte e quatro) serviços durante o período de 12 (doze) meses; e
- b) 04 (quatro) serviços de limpeza VIP durante o período de 12 (doze) meses, a serem realizados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Fundão/ES, mediante emissão de Autorização de Serviço.

5.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes de impostos, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e demais custos relacionados à execução do objeto.

5.5 A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço, salvo situação excepcional previamente acordada com a CONTRATANTE.

5.6 Os serviços de limpeza simples compreenderão a lavagem externa completa do veículo e a limpeza interna, incluindo a aspiração do carpete e demais procedimentos necessários à adequada higienização interna, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

5.7 Os serviços de lavagem e higienização do veículo serão realizados nas dependências da CONTRATADA, que deverá dispor de instalações, materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do objeto.

5.8 Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, em horário previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade do veículo oficial.

5.9 A CONTRATADA deverá corrigir, prontamente e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas, erros ou imperfeições identificadas na execução dos serviços, atendendo às reclamações, exigências ou observações apresentadas pela fiscalização.

5.10 A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5.11 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à formalização, publicidade, eficácia, vigência e execução contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa pretendida nos autos do presente processo poderá ocorrer à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fundão, autorizada por meio da Lei Municipal nº 1.505/2024, a saber:

Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão

Unidade

Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão

Função: 01 –

Legislativa

Subfunção: 031 -

Ação Legislativa

Programa: 0001 - Poder

Legislativo

Projeto/Atividade: 2.001 -

Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Natureza da Despesa:

3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha Orçamentária: nº 12 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)

Fonte de Recursos: 150000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

7. CARACATERÍSTICA E QUANTITATIVO

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO
01	24 Serviços	LIMPEZA SIMPLES: lavagem externa completa do veículo e limpeza interna, incluindo aspiração do



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		carpete e demais procedimentos necessários à adequada higienização interna.
02	04 Serviços	LIMPEZA VIP: lavagem a seco dos bancos; lavagem a seco do teto; lavagem a seco do carpete; lavagem a seco do porta-malas; limpeza do painel; limpeza dos forros das portas; revitalização dos plásticos internos; lavagem externa; lavagem do motor; enceramento técnico; revitalização dos plásticos externos; e aplicação de verniz para proteção das caixas de rodas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, contendo os serviços executados, os respectivos valores unitários e o valor total, após o devido atesto pelo servidor responsável pela fiscalização, acompanhado do recibo de quitação e do requerimento solicitando o pagamento, bem como das certidões de regularidade exigíveis, devidamente válidas.

8.2 Eventuais erros ou inconsistências nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura serão comunicados à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até a respectiva correção, sem que isso implique qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. No preço contratado estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

8.4. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADAS quaisquer valores que lhe sejam devidos em decorrência de inadimplemento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

8.5 As retenções tributárias serão efetuadas de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

8.6 Em caso de atraso no pagamento imputável à CONTRATANTE, será aplicado, para fins de atualização monetária, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observadas as disposições legais aplicáveis.

09. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo regulamento aplicável, especialmente:

9.1.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível.

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da respectiva Fazenda ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

9.1.2. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na contratação, ou de sociedade simples, quando aplicável;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A Administração poderá exigir outros documentos de habilitação previstos na legislação e no regulamento aplicável, desde que pertinentes e necessários à demonstração da capacidade do fornecedor para executar o objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de que sua execução seja realizada diretamente pela empresa contratada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1 O fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

11.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação aplicável, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações assumidas, observados os percentuais, limites e critérios estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

11.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, inclusive com a multa, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis, especialmente em razão de:

- a) descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;
- b) atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) execução parcial ou inadequada dos serviços;
- d) recusa injustificada em executar os serviços solicitados;
- e) não manutenção das condições de habilitação exigidas durante a execução contratual, quando legalmente exigível;
- f) prática das demais condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Câmara Municipal de Fundão/ES reserva-se o direito de recusar o recebimento e/ou atesto dos serviços que não estejam em perfeitas condições de execução ou que estejam em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observadas as disposições da legislação aplicável.

12.3. Os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

12.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as disposições constantes do processo administrativo que fundamenta a presente contratação.

RESPONSÁVEL:

Nome: Lorryayne Loureiro Thomasi

Cargo: Assessor Parlamentar Da Presidência V

Assinado de forma
digital por
LORRAYNE
LOUREIRO
THOMASI
268578780
Data: 2026.08.28
15:41:25 -03'00'

Fundão / ES, 28 de agosto de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO